

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª VIA

Número

26092

Série

027

ASSINATURA DO PORTADOR

Albino

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Carlos Alberto Martins*
Lug. Nasc. *Albino*
Lug. Nasc. *Volter Martins* Data *04/14/56*
Volter Martins Data *21/10*
Doc. nº *apnta Idem. 15134/80 do Oua.*
RY

ESTRANGEIROS

Visa Idem. nº

Chegada ao Brasil em

Em

9 5 97

DTY

Data de entrada

MAR Data de saída

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....
Doc.....
Nome.....
Doc.....
Nome.....
Doc.....
Est. Civil.....
Nome.....
Doc.....
Est. Civil.....
Nome.....
Doc.....
Nascimento.....

Q
196

Empregador CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CGC/MF RUA MARIA RODRIGUES, 138
Município CLÁRIA - CEP: 21031-400
Esp. do estabelecimento RIO DE JANEIRO - RJ
Cargo FISCAL DE BOMBEIRO

CBO nº
Data admissão 02 de Janeiro de 19 2008

Registro nº 01 Fts/Ficha 29
Remuneração especificada R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por mês

Ass. do empregador ou a rogo c/est. CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

1º
Data saída do de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Empregador
CGC/MF
Rua Nº
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo

CBO nº
Data admissão de de 19

Registro nº Fts/Ficha
Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

10º Ofício de Notas da Comarca de Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pezanha, 26 - Loja Central - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - CEP: 22040-000 - Tel.: (21) 2215-3084

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025. Em teste da verdade. Conf. por _____

Izabel Conceição Alves - 8872604

Emplumentos: R\$ 8,11 TJ+Fundos: R\$ Total: R\$ 14,31

Selo: EEWJ02108-APX. Consulte em <http://www.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

088559
AE907259



192

FOLHA DE PAGAMENTO

Empresa : CLIMAAIR REF MAN E LOC EQUIP LTDA EPP (00225) Página : 00001
 End. : RUA MARIA RODRIGUES, 138 CNPJ/CEI: 07.328.587/0001-01
 Ref.: 01/05/2025 a 31/05/2025 Dpto : TODOS

| Código | Nome | Ref. | Sal. Contratual | Adicionais | Descontos | Líquido | Recibo |
|--------|------|------|-----------------|------------|-----------|---------|--------|
|--------|------|------|-----------------|------------|-----------|---------|--------|

| | | | | | | | |
|-------------------------|------------------------------|--------|-----------|--------------------------------|-----------|-------------|----------------|
| 000008 | CARLOS ALBERTO MARTINS REBEL | | 13.662,00 | Função : ENGENHEIRO MECANICO/E | | Livro: 0001 | Folha. : 030 |
| *** Férias Vencidas *** | | | | Admissão : 02/01/2008 | | Dep IR : 0 | Dep SF : 0 |
| 001 | SALARIO BASE | 220:00 | | 13.662,00 | | | |
| 010 | Auxilio Café Manhã 06/2025 | | | 100,00 | | | |
| 332 | REFEIÇÃO 06/2025 | | | 496,00 | | | |
| 657 | REFEIÇÃO 05/2025 | | | | | | |
| 903 | INSS Folha | | | | 104,15 | | |
| 914 | IRRF FOLHA | | | | 951,62 | | |
| | | | | | 2.586,62 | | |
| | | | | | 14.258,00 | 3.642,39 | *****10.615,61 |

Base INSS: 8.157,41 (Aliq.: 11,6657%) Base FGTS: 13.662,00 (Valor: 1.092,96) Base IRRF Folha: 12.710,38

| | | | | | | | |
|-------------------------|----------------------------|--------|----------|---------------------------------|----------|-------------|---------------|
| 000019 | ANDRE PINHO DA SILVA | | 4.355,11 | Função : Encarregado Manutencao | | Livro: 0001 | Folha. : 019 |
| *** Férias Vencidas *** | | | | Admissão : 01/10/2009 | | Dep IR : 1 | Dep SF : 1 |
| 001 | SALARIO BASE | 220:00 | | 4.355,11 | | | |
| 010 | Auxilio Café Manhã 06/2025 | | | 100,00 | | | |
| 332 | REFEIÇÃO 06/2025 | | | 496,00 | | | |
| 604 | VALE TRANSPORTE | | | | | | |
| 657 | REFEIÇÃO 05/2025 | | | | 261,31 | | |
| 903 | INSS Folha | | | | 104,15 | | |
| 914 | IRRF FOLHA | | | | 419,29 | | |
| 997 | PENSAO 05/2025 | | | | 167,77 | | |
| | | | | | 798,00 | | |
| | | | | | 4.951,11 | 1.750,52 | *****3.200,59 |

Base INSS: 4.355,11 (Aliq.: 9,6275%) Base FGTS: 4.355,11 (Valor: 348,40) Base IRRF Folha: 3.746,23

| | | | | | | | |
|-------------------------|------------------------------|--------|----------|-------------------------------------|----------|-------------|---------------|
| 000109 | JOAO VITOR RAMOS DA CONCEICA | | 3.300,00 | Função : Mecânico de Refrigeracao V | | Livro: 0000 | Folha. : 076 |
| *** Férias Vencidas *** | | | | Admissão : 06/03/2017 | | Dep IR : 0 | Dep SF : 0 |
| 001 | SALARIO BASE | 220:00 | | 3.300,00 | | | |
| 010 | Auxilio Café Manhã 06/2025 | | | 100,00 | | | |
| 332 | REFEIÇÃO 06/2025 | | | 496,00 | | | |
| 604 | VALE TRANSPORTE | | | | | | |
| 657 | REFEIÇÃO 05/2025 | | | | 198,00 | | |
| 903 | INSS Folha | | | | 104,15 | | |
| 914 | IRRF FOLHA | | | | 289,40 | | |
| | | | | | 19,80 | | |
| | | | | | 3.896,00 | 611,35 | *****3.284,65 |

Base INSS: 3.300,00 (Aliq.: 8,7696%) Base FGTS: 3.300,00 (Valor: 264,00) Base IRRF Folha: 2.692,80

FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS Nº 00030 - Frente

Da firma: CLIMAAIR REF MAN E LOC EQUIP LTDA EPP

Endereço: RUA MARIA RODRIGUES, 138

CNPJ / CEI : 07.328.587/0001-01

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS REBELO

portador da C.T.P.S. n.: 00026092 00027 C.T.P.S (Rural) n.:

C.P.F. / CIC n.: 611898127-20 Título de Eleitor n: 221152403/da 21 zona C. Identidade n.: 49149 Órgão Emissor: CREA Data: 09/05/1997

foi admitido em: 02 de janeiro de 2008 para exercer a função de: ENGENHEIRO MECANICO/ELETRICO CBO: 214405

com o salário de: R\$ 3.735,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais)

Por: Mês no seguinte horário de trabalho: Seg/Qui 08:00 12:00/13:00 18:00
Sex 08:00 12:00/13:00 17:00

Folga semanal: Sab Sex Dom

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?

Sim Não

Data da opção
02/01/2008

Data da retratação

Banco depositário

Nacionalidade Brasil

Filho de VALTER CENTUARIA REBELO

e de CECILIA MARTINS REBELO

nascido em RIO DE JANEIRO

a 04/04/1956

Estado civil Solteiro

Nome do Cônjuge: CARLOS EDUARDO BENEVENI

Grau de instrução Educação superior completa.

Residência RUA LATINO COELHO, 83 APT 101 - PENHA

Cidade RIO DE JANEIRO

CEP 21070-720

Cart. Nac. Habilitação n.º

Cert. Militar n.º

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 n.º

n.º Registro Geral

Casado(a) c/ bras.?

Nome do Cônjuge

Tem filhos brasileiros?

Quantos

Data de chegada ao Brasil:

Naturalizado

Decreto n.º

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em

sob n.º 12135874606

dep. no Banco

Endereço

Código Banco

Código agência

ESOCIAL

Matricula eSocial 00000861189812720

Beneficiários:

Data Registro: 02/01/2008


Assinatura do Empregado

Data Rescisão:

FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS N.º 00030 (Verso)

Da firma: CLIMAAIR REF MAN E LOC EQUIP LTDA EPP

Endereço: RUA MARIA RODRIGUES, 138

CNPJ / CEI : 07.328.587/0001-01

| Alterações Salariais | | | P/ (Hora-Dia-Mês) | | |
|----------------------|----------------|------------------------|-------------------|----------------|-------------------------|
| Em | 01 / 03 / 2008 | R\$ 3.735,00 + por mês | Em | 01 / 01 / 2018 | R\$ 8.586,00 + por mês |
| Em | 01 / 01 / 2010 | R\$ 4.590,00 + por mês | Em | 01 / 01 / 2019 | R\$ 8.982,00 + por mês |
| Em | 01 / 01 / 2011 | R\$ 4.860,00 + por mês | Em | 01 / 01 / 2020 | R\$ 9.351,00 + por mês |
| Em | 01 / 02 / 2011 | R\$ 4.905,00 + por mês | Em | 01 / 01 / 2021 | R\$ 9.900,00 + por mês |
| Em | 01 / 01 / 2012 | R\$ 5.598,00 + por mês | Em | 01 / 01 / 2022 | R\$ 10.908,00 + por mês |
| Em | 01 / 01 / 2013 | R\$ 6.102,00 + por mês | Em | 01 / 01 / 2023 | R\$ 11.718,00 + por mês |
| Em | 01 / 01 / 2014 | R\$ 6.516,00 + por mês | Em | 04 / 05 / 2023 | R\$ 11.880,00 + por mês |
| Em | 01 / 01 / 2015 | R\$ 7.092,00 + por mês | Em | 01 / 01 / 2024 | R\$ 12.708,00 + por mês |
| Em | 01 / 01 / 2016 | R\$ 7.920,00 + por mês | Em | 01 / 01 / 2025 | R\$ 13.662,00 + por mês |
| Em | 01 / 01 / 2017 | R\$ 8.433,00 + por mês | Em | / / / | R\$ + por mês |

Alterações de Cargo

| | | | | | |
|----|-----|-----|----|-----|-----|
| Em | / / | CBO | Em | / / | CBO |
| Em | / / | CBO | Em | / / | CBO |
| Em | / / | CBO | Em | / / | CBO |

Contribuição Sindical

| | | | |
|----|-----------|------------|---------------------|
| Em | 03 / 2009 | R\$ 124,50 | Sindicato de Classe |
| Em | 03 / 2010 | R\$ 153,00 | Sindicato de Classe |
| Em | 03 / 2011 | R\$ 163,50 | Sindicato de Classe |
| Em | 03 / 2012 | R\$ 186,80 | Sindicato de Classe |
| Em | 03 / 2013 | R\$ 203,40 | Sindicato de Classe |
| Em | 03 / 2014 | R\$ 217,20 | Sindicato de Classe |
| Em | 03 / 2015 | R\$ 236,40 | Sindicato de Classe |
| Em | 03 / 2016 | R\$ 264,00 | Sindicato de Classe |
| Em | 03 / 2017 | R\$ 281,10 | Sindicato de Classe |
| Em | / / | R\$ | Sindicato de Classe |

Acidente ou doenças profissionais

| BENEFICIO | |
|-----------|---------------------------------------|
| Em | 09 / 03 / 2016 Alta em 11 / 09 / 2016 |
| Em | / / Alta em / / |
| Em | / / Alta em / / |
| Em | / / Alta em / / |
| Em | / / Alta em / / |
| Em | / / Alta em / / |

Férias Concedidas

| | | | |
|----|---------------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| De | 03 / 11 / 2009 a 22 / 11 / 2009 | Referente ao período de | 02 / 01 / 2008 a 01 / 01 / 2009 |
| De | 01 / 12 / 2010 a 30 / 12 / 2010 | Referente ao período de | 02 / 01 / 2009 a 01 / 01 / 2010 |
| De | 01 / 12 / 2011 a 30 / 12 / 2011 | Referente ao período de | 02 / 01 / 2010 a 01 / 01 / 2011 |
| De | 03 / 12 / 2012 a 01 / 01 / 2013 | Referente ao período de | 02 / 01 / 2011 a 01 / 01 / 2012 |
| De | 03 / 12 / 2013 a 01 / 01 / 2014 | Referente ao período de | 02 / 01 / 2012 a 01 / 01 / 2013 |
| De | 01 / 12 / 2014 a 30 / 12 / 2014 | Referente ao período de | 02 / 01 / 2013 a 01 / 01 / 2014 |
| De | 01 / 07 / 2015 a 30 / 07 / 2015 | Referente ao período de | 02 / 01 / 2014 a 01 / 01 / 2015 |
| De | 12 / 09 / 2016 a 11 / 10 / 2016 | Referente ao período de | 02 / 01 / 2015 a 01 / 01 / 2016 |
| De | 10 / 05 / 2018 a 29 / 05 / 2018 | Referente ao período de | 12 / 09 / 2016 a 11 / 09 / 2017 |
| De | 06 / 05 / 2019 a 04 / 06 / 2019 | Referente ao período de | 12 / 09 / 2017 a 11 / 09 / 2018 |

Observações:

FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS N.º 00030 (Verso)

Da firma: CLIMAAIR REF MAN E LOC EQUIP LTDA EPP

Endereço: RUA MARIA RODRIGUES, 138

CNPJ / CEI : 07.328.587/0001-01

| Alterações Salariais | | P/ (Hora-Dia-Mês) | |
|----------------------|---------------------------|-------------------|---------------------------|
| Em | R\$ + por mês | Em | R\$ + por mês |
| Em | R\$ + por mês | Em | R\$ + por mês |
| Em | R\$ + por mês | Em | R\$ + por mês |
| Em | R\$ + por mês | Em | R\$ + por mês |
| Em | R\$ + por mês | Em | R\$ + por mês |
| Em | R\$ + por mês | Em | R\$ + por mês |
| Em | R\$ + por mês | Em | R\$ + por mês |
| Em | R\$ + por mês | Em | R\$ + por mês |
| Em | R\$ + por mês | Em | R\$ + por mês |
| Em | R\$ + por mês | Em | R\$ + por mês |

| Alterações de Cargo | |
|---------------------|-----------|
| Em | CBO |
| Em | CBO |
| Em | CBO |

| Contribuição Sindical | | Acidente ou doenças profissionais | |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|
| Em | R\$ Sindicato de Classe | Em | Alta em |
| Em | R\$ Sindicato de Classe | Em | Alta em |
| Em | R\$ Sindicato de Classe | Em | Alta em |
| Em | R\$ Sindicato de Classe | Em | Alta em |
| Em | R\$ Sindicato de Classe | Em | Alta em |
| Em | R\$ Sindicato de Classe | Em | Alta em |
| Em | R\$ Sindicato de Classe | Em | Alta em |
| Em | R\$ Sindicato de Classe | Em | Alta em |
| Em | R\$ Sindicato de Classe | Em | Alta em |

| Férias Concedidas | |
|--|---|
| De .. 01/ 06 / 2020 .. a .. 30/ 06 / 2020 .. | Referente ao período de .. 12/ 09 / 2018 .. a .. 11/ 09 / 2019 .. |
| De .. 02/ 08 / 2021 .. a .. 21/ 08 / 2021 .. | Referente ao período de .. 12/ 09 / 2019 .. a .. 11/ 09 / 2020 .. |
| De .. 01/ 08 / 2022 .. a .. 30/ 08 / 2022 .. | Referente ao período de .. 12/ 09 / 2020 .. a .. 11/ 09 / 2021 .. |
| De .. 01/ 06 / 2023 .. a .. 30/ 08 / 2023 .. | Referente ao período de .. 12/ 09 / 2021 .. a .. 11/ 09 / 2022 .. |
| De .. 12/ 08 / 2024 .. a .. 10/ 09 / 2024 .. | Referente ao período de .. 12/ 09 / 2022 .. a .. 11/ 09 / 2023 .. |
| De .. / .. / .. a .. / .. / .. | Referente ao período de .. / .. / .. a .. / .. / .. |
| De .. / .. / .. a .. / .. / .. | Referente ao período de .. / .. / .. a .. / .. / .. |
| De .. / .. / .. a .. / .. / .. | Referente ao período de .. / .. / .. a .. / .. / .. |
| De .. / .. / .. a .. / .. / .. | Referente ao período de .. / .. / .. a .. / .. / .. |
| De .. / .. / .. a .. / .. / .. | Referente ao período de .. / .. / .. a .. / .. / .. |

Observações: _____

Ficha Cadastral Completa

Dados Cadastrais:

Funcionário: **CARLOS ALBERTO MARTINS REBELO**

Cartão de Ponto: 000028

E-mail:

Endereço: R LATINO COELHO

Nº: 83

Complemento: APT 101

Bairro: PENHA

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ País: 105

CEP: 21070-720

DDD:

Tel.:

Nascimento: 04/04/1956

Cód. Município Nasc.: 3304557 Município Nascimento: RIO DE JANEIRO

Cód. País Nascimento: 105 Cód. Nacionalidade: 105

Data Chegada: Data Naturalização:

Condição:

Estado Civil: S

Sexo: M (M/F)

Casado(a) com brasileiro(a):

Filho(s) com brasileiro(a):

Pai: VALTER CENTUARIA REBELO

Mãe: CECILIA MARTINS REBELO

Dados Contratuais:

Primeiro Trabalho: N

Indicativo Reintegração:

Tipo Reintegração: N

LRE ou FRE: 1

Folha: 30

Tipo: L

Instrução: 9

Categoria: 1

Ocorrência:

Admissão: 02/01/2008

Tipo Admissão: 1

Código Retenção: 0561

Venc. Experiência: 15/02/2008

Prorrog. Experiência: 31/03/2008

Venc. Atestado: 18/05/2024

Data Transferência:

Causa:

Data da Demissão:

Causa:

Data do Aviso:

Indenizado:

Emissor:

Informações Folha:

Cartão Salário: (S/N)

Depto.: 0001

UNICO

Função: 000298

ENGENHEIRO MECANICO/ELETRICO

Vinculo: 10

Horário: 00197

Horário 08:00 as 18:00

Cod. Cor: 2

Entrada: 08:00 Almoço: 12:00 às 13:00 Repouso: Dom/Sex/Sáb Lanche:

às Saída: 18:00

Sindicato: 087

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Contr. Sindical? N

Remuneração: 13.662,00

Min. por Dia (Um dia = 440 min.): 440

Vale Transporte:

Faixa Inss: 0 (0 = Calculo Automático)

Situação:

Forma de Pagto.: M (M/S/Q/H) Adiantamento: N

Adiantamento:

Jornada: Horário de Trabalho (Cap. I da C)

Banco:

Câmara de Compensação:

Agência:

Cta Corrente:

Obs.:

Informações Gerais:

Tipo Identidade: 1

Identidade: 49149

UF: RJ

Órgão Expedidor: CREA

Tipo visto:

Val. Carteira de Estrangeiro:

CPF: 611898127-20

CNH:

Categoria:

Órgão Emissor:

PIS/PASEP: 12135874608

Identif. RAIS: 0 - PIS

CTPS: 00026092

Série: 00027

UF CTPS: RJ

Val. CTPS Estrangeiro:

Certificado de Reservista:

Série:

Categoria:

Título de eleitor: 221152403/29

Zona: 21

Seção

Cta FGTS: 000000000000

UF Cta FGTS: RJ

Opção: 02/01/2008

Saldo:

Imóvel Próprio:

Recursos FGTS:

Observação:



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 07.328.587 Nome Empregador: CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE EQUIPA Qtd. Trabalhadores FGTS: 18 Origem: Gestão de Guias
 Vencimento da Guia: 20/05/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 5.432,53
 Número da Guia: 0125042866833804-9 Data Emissão: 28/04/2025 10:42:52 (Brasília) Emitida por: 27.078.872/0001-29 - PAES E PAES

Relação de Trabalhadores

| Estabelecimento: 07.328.587/0001-01 | | Tomador: Sem Tomador | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|------------------|--------------------------------------|-------------------|----------------|-----------|------------|---------------|---------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|-------------|-------------|-----------------|--|
| Comp. Apreciação | Comp. Referência | Nome Trabalhador | Matrícula | CPF | Categoria | Vencimento | Tipo Depósito | Base Remuneração Total | Valor FGTS na Guia | Juros | Atualiz. Monetária | Multa | Total | | |
| 04/2025 | | ALEXANDRE TOME DECUPERO | 00225000127 | 076.230.317-40 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 3.328,89 | 296,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266,31 | | |
| 04/2025 | | ALEXSSANDER SANTOS DE OLIVEIRA | 00225000161 | 091.806.847-93 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 2.600,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | | |
| 04/2025 | | ANA PAULA GILBERTO ARAUJO DE OLIVEIR | 00225000148 | 011.881.457-54 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 4.726,22 | 378,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 378,09 | | |
| 04/2025 | | ANDRE PINHO DA SILVA | 00001911400210798 | 114.002.107-88 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 4.358,11 | 348,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348,40 | | |
| 04/2025 | | BRUNO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA | 00225000150 | 165.225.857-40 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 2.555,56 | 204,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204,44 | | |
| 04/2025 | | CARLOS ALBERTO MARTINS REBELO | 00000861189812720 | 611.898.127-20 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 13.662,00 | 1.082,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.082,96 | | |
| 04/2025 | | CASSIO PONCI MOURA | 00225000166 | 057.952.907-40 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 2.416,67 | 193,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 193,33 | | |
| 04/2025 | | FRANCISCO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA | 00225000157 | 102.277.117-50 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 1.586,60 | 126,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126,92 | | |
| 04/2025 | | ISRAEL JOAO DOS SANTOS | 00225000160 | 094.046.407-19 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 2.200,00 | 176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176,00 | | |
| 04/2025 | | JOAO VITOR RAMOS DA CONCEICAO | 00010915107955703 | 151.079.867-03 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 3.300,00 | 264,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 264,00 | | |
| 04/2025 | | JOUBERT LIMA JUSTINO | 00225000164 | 191.661.287-30 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 2.000,00 | 160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,00 | | |
| 04/2025 | | LEANDRO GONCALVES | 00225000163 | 125.520.217-35 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 2.200,00 | 176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176,00 | | |
| 04/2025 | | LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS HONORAT | 00225000165 | 058.382.427-79 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 1.586,60 | 126,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126,92 | | |
| 04/2025 | | MAXMINIANO ROMANO BARBE | 00225000149 | 112.461.757-46 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 12.903,00 | 1.032,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.032,24 | | |
| 04/2025 | | NILTON FERREIRA CHAGAS | 00225000158 | 264.185.507-06 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 3.000,00 | 240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,00 | | |
| 04/2025 | | PEDRO HENRIQUE SANTANNA DE OLIVEIRA | 00225000154 | 188.538.727-90 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 1.586,60 | 126,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126,92 | | |
| 04/2025 | | ROGERIO DA SILVA BRAZ | 00225000159 | 022.996.417-89 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 2.000,00 | 160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,00 | | |
| 04/2025 | | ROGERIO MARMO LEAL | 00225000162 | 022.433.907-95 | 101 | 20/05/2025 | Mensal | 2.000,00 | 160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,00 | | |
| Total do Tomador | | | | | | | | Sem Tomador | 67.907,25 | 5.432,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.432,53 | |
| Total do Estabelecimento | | | | | | | | 07.328.587/0001-01 | 67.907,25 | 5.432,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.432,53 | |
| Total FGTS | | | | | | | | | 67.907,25 | 5.432,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.432,53 | |



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 07.328.587 Nome Empregador: CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENCAO E LOCAAO DE EQUIPA Qtd. Trabalhadores FGTS: 18 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/05/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 5.432,53
Número da Guia: 0125042866833804-9 Data Emissão: 28/04/2025 10:42:52 (Brasília) Emitida por: 27.078.872/0001-29 - PAES E PAES

Relação de Categorias

Estabelecimento: 07.328.587/0001-01

Table with 12 columns: Comp. Auração, Categoria, Qtd. Trabalhadores, Base Remuneração Total, FGTS Mensal na Guia, FGTS Rescisório na Guia, Índ. Compensatória na Guia, Juros, Atualiz. Monetária, Multa, Total. Row 1: 04/2025, 101, 18, 67.907,25, 5.432,53, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 5.432,53. Row 2: Total FGTS, 67.907,25, 5.432,53, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 5.432,53.

Descrição das categorias:

- 191 - Empregado - Rural, inclusive o empregado público da administração direta no âmbito contratado pelo CLT
192 - Empregado - Trabalhador rural por pessoa física de Lei 11.719/2008
193 - Empregado - Aprendiz
194 - Empregado - Diarista
195 - Empregado - Contrato a termo fixado nos termos da Lei 8.801/1994
196 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 8.212/1991
197 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal do acerto rescisório de FGTS
198 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal do acerto rescisório de FGTS
199 - Empregado - Contrato de trabalho temporário
200 - Trabalhador avulso pontual
201 - Trabalhador avulso não pontual
202 - Servidor público efetivo de cargo efetivo, magistrado, ministro do Tribunal de Contas, cativo do Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
203 - Servidor público empossado da carreira de cargo efetivo em comissão
204 - Servidor público em comissão de mandato eletivo, inclusive sem exercício de cargo em comissão
205 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante da gestão, órgão ou entidade de administração pública
206 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
207 - Militar
208 - Casos de
209 - Agente público - Outros
210 - Servidor público eventual
211 - Membros, juízes, promotores, prefeitos no âmbito de Justiça e dispensação de Justiça Eleitoral
212 - Auxiliar local
213 - Dirigente Sindical - Informação prestada pelo sindicato
214 - Trabalhador solidário em outra atividade auxiliar - Informação prestada pelo responsável
215 - Contribuinte Individual - Autônomo em geral, exceto os enquadrados em uma das demais categorias de contribuinte individual
216 - Contribuinte Individual - Transportador autônomo de carga
217 - Contribuinte Individual - Diretor não empregado, sem FGTS
218 - Contribuinte Individual - Diretor não empregado, sem FGTS
219 - Contribuinte Individual - Dirigente de entidade de administração ou fiscal
220 - Contribuinte Individual - Dirigente, eleito a mandato de entidade de administração de empresa de trabalho
221 - Contribuinte Individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
222 - Contribuinte Individual - Cooperado eleito a cooperativa de produção
223 - Contribuinte Individual - Microempresário individual
224 - Contribuinte Individual - Microempresário individual
225 - Contribuinte Individual - Assessoria eleta para direção de empresa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, sem voto e direito ao administrador eleito para exercer atividade de direção administrativa, desde que receber remuneração
226 - Contribuinte Individual - Membro do conselho fiscal, nos termos da Lei 8.801/1994
227 - Membro do conselho religioso ou conselho de administração, de congregação ou de outras religiões
228 - Dirigente
229 - Dirigente
230 - Dirigente, nos termos da Lei 8.801/1994
231 - Participante de curso de formação, sem vínculo de emprego público, sem vínculo de empregatidade
232 - Aluno não profissional em formação que recebe bolsa



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 07.328.587 Nome Empregador: CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENCAO E LOCACAO DE EQUIPA Qtd. Trabalhadores FGTS: 18 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/05/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 5.432,53
Número da Guia: 0125042866833804-9 Data Emissão: 28/04/2025 10:42:52 (Brasília) Emitida por: 27.078.872/0001-29 - PAES E PAES

Relação de Estabelecimentos

| Comp. Apuração | Estabelecimento | Qtd. Trabalhadores | Base Remuneração Total | FGTS Mensal na Guia | FGTS Rescisório na Guia | Ind. Compensatória na Guia | Juros | Atualiz. Monetária | Multa | Total |
|----------------|--------------------|--------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|-------|--------------------|-------|----------|
| 04/2025 | 07.328.587/0001-01 | 18 | 67.907,25 | 5.432,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.432,53 |
| | | Total FGTS | 67.907,25 | 5.432,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.432,53 |



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 07.328.587 Nome Empregador: CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE EQUIPA Qtd. Trabalhadores FGTS: 18 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/05/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 5.432,53
Número da Guia: 0125042866833804-9 Data Emissão: 28/04/2025 10:42:52 (Brasília) Emitida por: 27.078.872/0001-29 - PAES E PAES

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 07.328.587/0001-01

| Comp. Apuração | Tipo de Valor | Qtd. Trabalhadores | Base Remuneração Total | FGTS Mensal na Guia | FGTS Rescisório na Guia | Ind. Compensatória na Guia | Juros | Atualiz. Monetária | Multa | Total |
|----------------|------------------|--------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|-------|--------------------|-------|----------|
| 04/2025 | 11 - FGTS mensal | 18 | 67.907,25 | 5.432,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.432,53 |
| | | Total FGTS | 67.907,25 | 5.432,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.432,53 |



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 07.328.567 Nome Empregador: CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE EQUIPA Qtd. Trabalhadores FGTS: 18 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/05/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 5.432,53
Número da Guia: 0125042866833804-9 Data Emissão: 28/04/2025 10:42:52 (Brasília) Emitida por: 27.078.872/0001-29 - PAES E PAES

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

| Comp. Apuração | Qtd. Trabalhadores | Base Remuneração Total | FGTS Mensal na Guia | FGTS Rescisório na Guia | Ind. Compensatória na Guia | Juros | Atualiz. Monetária | Multa | Total |
|----------------|--------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|-----------------|
| 04/2025 | 18 | 67.907,25 | 5.432,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.432,53 |
| | Total FGTS | 67.907,25 | 5.432,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.432,53 |



Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: MAXMINIANO ROMANO BARBE ✓
Registro: 2021108643
Carteira: RJ-/D
CPF: 112.461.757-46
RNP: 2020455110
Data de Registro: 29/09/2021
Emitida em: 19/02/2024

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formado pelo(a): CENTRO UNIVERSITARIO AUGUSTO MOTTA

Data colação de grau: 25/09/2021

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições:

PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA, REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NO ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 6 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA.

Formado pelo(a): CENTRO UNIVERSITARIO AUGUSTO MOTTA

Data colação de grau: 24/01/2024

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 76722/2025

Emitida às: 10/06/2025 13:52 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5479364575756471

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-RJ
 Registro Crea Nº
 2021108643

Nome
MAXIMINIANO ROMANO BARBE

Data do Registro no Crea-RJ
 29/09/2021

Título Profissional
**ENGENHEIRO CIVIL
 ENGENHEIRO MECÂNICO**

Registro Nacional
 2020455110
 Data de Emissão
 19/02/2024

Presidente do Crea-RJ

PIS/PASEP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 90 da Lei nº 2194 de 24/12/66 e Lei nº 6208 de 07/05/73.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA de Registro
CREA-RJ

Nome
MAXIMINIANO ROMANO BARBE

Filiação
**NADIA CAMPOS BARBE
 MAXWELL ROMANO SOARES**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
28/01/1985 112.461.757-46 83644424831 DETRAN-SC BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
 Av. Nilo Pecanha, 26 - Lolo, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
 Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como **septo original** Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025. Em Veste da verdade Conf. por

Israel Conceição Alves 34/11/1964
 Tst. Fúndos - RJ
 Emolumentos: R\$ 8,11 Total: R\$ 14,31

Selo: EEWJ02260-AVP Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

088559
 AE907408

10

Ficha Cadastral Completa

Dados Cadastrais:

Funcionário: **MAXMINIANO ROMANO BARBE**

Cartão de Ponto: E-mail:
Endereço: R DR NUNES Nº: 377 Complemento: CASA 03
Bairro: OLARIA Cidade: Rio de Janeiro UF:RJ País: 105
CEP: 21021-370 DDD: Tel.: Nascimento: 28/01/1985
Cód. Município Nasc.: 3304557 Município Nascimento: Rio de Janeiro Cód. País Nascimento: 105 Cód. Nacionalidade: 105
Data Chegada: Data Naturalização: Condição:
Estado Civil: S Sexo: M (M/F) Casado(a) com brasileiro(a): Filho(s) com brasileiro(a):
Pai: MAXWELL ROMANO SOARES
Mãe: NADJA CAMPOS BARBE

Dados Contratuais:

Primeiro Trabalho: N Indicativo Reintegração: Tipo Reintegração:
LRE ou FRE:
Folha: 111 Tipo: F
Instrução: 8
Categoria: 1 Ocorrência:
Admissão: 03/02/2021 Tipo Admissão: 1 Código Retenção: 0561
Venc. Experiência: 19/03/2021 Prorrog. Experiência: 03/05/2021 Venc. Atestado: 03/04/2025
Data Transferência: Causa:
Data da Demissão: Causa:
Data do Aviso: Indenizado: Emissor:

Cartão Salário: (S/N)

Informações Folha:

Depto.: 0001 UNICO
Função: 000772 Engenheiro mecânico Vínculo: 10
Horário: 00197 Horário 08:00 as 18:00 Cod.Cor: 2
Entrada: 08:00 Almoço: 12:00 às 13:00 Repouso: Dom/Sex/Sáb Lanche: às Saída: 18:00
Sindicato: 087 SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Contr. Sindical? N
Remuneração: 12.903,00 Min. por Dia (Um dia = 440 min.): 440 Vale Transporte: Faixa Inss: 0 (0 = Calculo Automático)
Situação: Forma de Pagto.: M (M/S/Q/H) Adiantamento: N Adiantamento: Jornada: Horário de Trabalho (Cap. I da Cl
Banco: Câmara de Compensação:
Agência: Cta Corrente:
Obs.:

Informações Gerais:

Tipo identidade: 1 Identidade: 0207818618 UF:RJ Órgão Expedidor: DIC
Tipo visto: Val. Carteira de Estrangeiro:
CPF: 11246175746 CNH: Categoria: Órgão Emissor:
PIS/PASEP: 13022905563 Identif. RAIS: 0 - PIS
CTPS: 00055418 Série: 00143 UF CTPS: RJ Val. CTPS Estrangeiro:
Certificado de Reservista: Série: Categoria:
Título de eleitor: 123536940345 Zona: 011 Seção 0349
Cta FGTS: 00000000000 UF Cta FGTS: RJ Opção: 03/02/2021 Saldo:
Imóvel Próprio: Recursos FGTS:
Observação:

FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS Nº 00111 - Frente

Da firma: CLIMAAIR REF MAN E LOC EQUIP LTDA EPP

Endereço: RUA MARIA RODRIGUES, 138

CNPJ / CEI : 07.328.587/0001-01

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Nome: MAXMINIANO ROMANO BARBE portador da C.T.P.S. n.: 00055418 00143 C.T.P.S (Rural) n.:
 C.P.F. / CIC n.: 11246175746 Título de Eleitor n: 1235369403 da 011 zona C. Identidade n.: 0207818618 Órgão Emissor: DIC Data: 04/09/2001
 foi admitido em: 03 de fevereiro de 2021 para exercer a função de: TRAINEE ENG/ENCARREGADO CBO: 317205
 com o salário de: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)
 Por: Mês no seguinte horário de trabalho: Seg/Qui 08:00 12:00/13:00 18:00 Folga semanal: Sab Sex Dom
 Sex 08:00 12:00/13:00 17:00

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim Não Data da opção 03/02/2021 Data da retratação Banco depositário

| Nacionalidade Brasil | QUANDO ESTRANGEIRO | PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) |
|---|--|--|
| Filho de MAXWELL ROMANO SOARES e de NADJA CAMPOS BARBE nascido em Rio de Janeiro a 28/01/1985 Estado civil Solteiro Nome do Cônjuge Grau de instrução Educação superior incompleta. Residência RUA DR NUNES, 377 CASA 03 - OLARIA Cidade Rio de Janeiro CEP 21021-370 Cart. Nac. Habilitação n.º Cert. Militar n.º | Carteira modelo 19 n.º n.º Registro Geral Casado(a) c/ bras.? Nome do Cônjuge ----- Tem filhos brasileiros? Quantos Data de chegada ao Brasil: Naturalizado Decreto n.º | Cadastrado em sob n.º 13022905563 dep. no Banco Endereço Código Banco Código agência ESOCIAL Matricula eSocial 00225000149 |

Beneficiários:

Data Registro: 03/02/2021

Assinatura do Empregado

Data Rescisão:

FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS N.º 00111 (Verso)

Da firma: CLIMAAIR REF MAN E LOC EQUIP LTDA EPP

Endereço: RUA MARIA RODRIGUES, 138

CNPJ / CEI : 07.328.587/0001-01

Alterações Salariais P/ (Hora-Dia-Mês)

| | | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|---------|----------------------|-----------------|---------|
| Em ...01./...10./...2021..... | R\$ 2.815,00 +..... | por mês | Em/...../..... | R\$+..... | por mês |
| Em ...01./...02./...2022..... | R\$ 2.830,00 +..... | por mês | Em/...../..... | R\$+..... | por mês |
| Em ...01./...07./...2022..... | R\$ 2.901,08 +..... | por mês | Em/...../..... | R\$+..... | por mês |
| Em ...01./...10./...2022..... | R\$ 3.118,66 +..... | por mês | Em/...../..... | R\$+..... | por mês |
| Em ...01./...10./...2023..... | R\$ 3.274,59 +..... | por mês | Em/...../..... | R\$+..... | por mês |
| Em ...01./...04./...2024..... | R\$ 12.002,00 +..... | por mês | Em/...../..... | R\$+..... | por mês |
| Em ...01./...01./...2025..... | R\$ 12.903,00 +..... | por mês | Em/...../..... | R\$+..... | por mês |
| Em/...../..... | R\$+..... | por mês | Em/...../..... | R\$+..... | por mês |
| Em/...../..... | R\$+..... | por mês | Em/...../..... | R\$+..... | por mês |
| Em/...../..... | R\$+..... | por mês | Em/...../..... | R\$+..... | por mês |

Alterações de Cargo

| | | | | |
|-------------------------------|---------------------------|------------------|----------------------|-----------|
| Em ...01./...04./...2024..... | Engenheiro civil/Mecânico | CBO 214205 | Em/...../..... | CBO |
| Em ...02./...04./...2024..... | Engenheiro mecânico | CBO 214405 | Em/...../..... | CBO |
| Em/...../..... | | CBO | Em/...../..... | CBO |

Contribuição Sindical

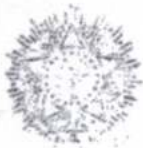
Acidente ou doenças profissionais

| | | | | |
|----------------------|-----------|---------------------|----------------------|---------------------------|
| Em/...../..... | R\$ | Sindicato de Classe |/...../..... | Alta em/...../..... |
| Em/...../..... | R\$ | Sindicato de Classe | Em/...../..... | Alta em/...../..... |
| Em/...../..... | R\$ | Sindicato de Classe |/...../..... | Alta em/...../..... |
| Em/...../..... | R\$ | Sindicato de Classe | Em/...../..... | Alta em/...../..... |
| Em/...../..... | R\$ | Sindicato de Classe |/...../..... | Alta em/...../..... |
| Em/...../..... | R\$ | Sindicato de Classe | Em/...../..... | Alta em/...../..... |
| Em/...../..... | R\$ | Sindicato de Classe |/...../..... | Alta em/...../..... |
| Em/...../..... | R\$ | Sindicato de Classe | Em/...../..... | Alta em/...../..... |
| Em/...../..... | R\$ | Sindicato de Classe |/...../..... | Alta em/...../..... |

Férias Concedidas

| | | | | |
|-------------------------------|------------------------------|-------------------------|----------------------------|------------------------------|
| De ...02./...01./...2023..... | a ...31./...01./...2023..... | Referente ao período de | ...03./...02./...2021..... | a ...02./...02./...2022..... |
| De ...02./...01./...2024..... | a ...31./...01./...2024..... | Referente ao período de | ...03./...02./...2022..... | a ...02./...02./...2023..... |
| De ...01./...11./...2024..... | a ...30./...11./...2024..... | Referente ao período de | ...03./...02./...2023..... | a ...02./...02./...2024..... |
| De/...../..... | a/...../..... | Referente ao período de |/...../..... | a/...../..... |
| De/...../..... | a/...../..... | Referente ao período de |/...../..... | a/...../..... |
| De/...../..... | a/...../..... | Referente ao período de |/...../..... | a/...../..... |
| De/...../..... | a/...../..... | Referente ao período de |/...../..... | a/...../..... |
| De/...../..... | a/...../..... | Referente ao período de |/...../..... | a/...../..... |
| De/...../..... | a/...../..... | Referente ao período de |/...../..... | a/...../..... |
| De/...../..... | a/...../..... | Referente ao período de |/...../..... | a/...../..... |

Observações:



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea n°426, de 16/12/2011



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N°: 59905/2013

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) *****

CERTIFICADO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:

CARLOS ALBERTO MARTINS REBELO.....

Registro.....: 1981103140.....

Título Profissional.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA e ENGENHEIRO
MECANICO.....

ART N° IN01050005 - de 19/07/2013..... Natureza: OBRA E SERVIÇO.....

Baixada em: 05/08/2013 por: CONCLUSÃO.....

EXECUTANTE: CLIMA-AIR REFORMAS MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA e

Reg: 2005201110.....

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO R.J.....

Endereço: PRACA CRISTIANO OTTONI S/N° ED D. PEDRO II 4° ANDAR - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): ASSISTENCIA.....

(2): CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO.....

(3): CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO.....

Especificação da Atividade (1): OUTROS.....

Complemento (1): SISTEMA CONDICIONADO DE AR

(2): OUTROS

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT, BI-SPLIT,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FAZENDO PARTE TODAS AS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E ALVENARIA, TOTALIZANDO 211,66 TR'S.

N° do contrato: 03/SESEG/2009.....

Data de Início: 09/03/2009.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 mes(es).....

Valor de Contrato/Monorário: R\$ 635.000,00.....

Endereço: RUA LEOPOLDO 351 - ANDARAÍ.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

ART N° IN01050017 - de 14/08/2013..... Natureza: OBRA E SERVIÇO.....

(CONTINUA)

Folha: 1/2

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



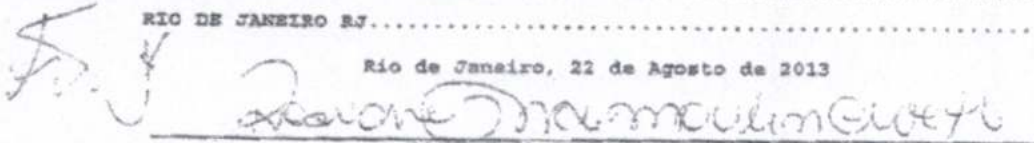
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confes n°426, de 16/12/2011

(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N°: 59905/2013)



Baixada em: 05/08/2013 por: CONCLUSAO.....
 EXECUTANTE: CLIMA'AIR REFORMAS MANUTENCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.....
 Reg: 2005201110.....
 Contratante: SECRET.DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO R.J.....
 Endereço: PRACA CRISTIANO OTTONI S/N° ED. D.PEDRO II 4° ANDAR - CENTRO.....
 RIO DE JANEIRO RJ.....
 Atividade Técnica (1): ASSISTENCIA.....
 (2): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....
 (3): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....
 Especificação da Atividade (1): OUTROS.....
 Complemento (1): SISTEMA CONDICIONADO DE AR.....
 (2): OUTROS.....
 Informação Complementar:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT, BI-SPLIT,
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FAZENDO PARTE TODAS AS
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E ALVENARIA, TOTALIZANDO 211,66 TR'S.
 N° do contrato: 03/SESEG/2009.....
 Data de Início: 09/03/2010.....
 Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 mes(es).....
 Valor de Contrato/Honorário: R\$ 635.000,00.....
 Endereço: RUA LEOPOLDO 351 - ANDARAÍ.....
 RIO DE JANEIRO RJ.....

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 2013

 ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
 COORDENADORA DE ACERVO TÉCNICO
 (Por DELEGAÇÃO)

89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, com CNPJ nº 42.498.725/0001-00, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob forma de autarquia Estadual pelo Decreto Lei nº 46/75, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, Edifício D. Pedro II, 4º andar - Centro/RJ Cep.: 20.221-250, atesta para os devidos fins, que a CLIMA'AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., com CNPJ nº 07.328.587/0001-01, Inscrição Estadual nº 78.345.977, Inscrição Municipal nº 409.432-8, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, na Rua Maria Rodrigues nº 138, Olaria/RJ Cep.: 21.031-490, registro no Crea-RJ nº 2005201110 de 03/10/2005, com responsável técnico o Engenheiro Carlos Alberto Martins Rebelo, brasileiro, viúvo, Engenheiro Elétrico e Mecânico, registro no Crea-RJ nº RJ-49419/D, foi contratada em 09 de Março de 2009, conforme Processo Administrativo E-09/0055/0004/2009, contrato nº 03/SESEG/2009, tendo por objeto a prestação de serviços de locação de ar condicionado dos tipos split e bi-split, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, fazendo parte as instalações elétricas, hidráulica e alvenaria, para atender as instalações da Cidade da Polícia (Rua Leopoldo, 351 - Andaraí).


Atestamos os serviços prestação de serviços de locação de ar condicionado dos tipos split e bi-split, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, fazendo parte as instalações elétricas, hidráulica e alvenaria, totalizando 211,66 TR's, para atender as instalações da Cidade da Polícia, durante o horário administrativo (de segunda à sexta-feira).

Atividade: Engenharia Elétrica e Mecânica, sendo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 09/03/2009 até 08/03/2011, com o valor contratual de R\$ 52.916,66 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos) mensal, totalizando R\$ 1.270.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta Mil Reais) no total de 24 Meses.

Informamos que os serviços prestados em nossas dependências comprovam presteza e capacidade técnica, não existindo absolutamente nada que possa desaboná-los.

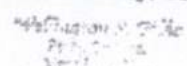
Até a presente data, não consta em nossos registros fato que possa desabonar ou comprometer a capacidade técnica da CLIMA'AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2013.


SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

CNPJ nº 42.498.725/0001-00

(Engº Wellington S. Filho - Perito Criminal - Chefe do SSPE/PCERJ - Matr. 860.393-8)






OFÍCIO DE NOTAS
12ª Câmara Criminal
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

12ª Câmara Criminal
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(º) DE NÚMERO: IN01080036
IN01060017, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO
NÚMERO: 59905/2013. FOLHA NÚMERO: 33. RIO DE JANEIRO -
22/08/2013

[Handwritten Signature]
Rosalina da S. Moura Cruz
Coordenadora de Arquivo Técnico
(POR DELEGACAO)
CREA-RJ



[Handwritten mark]
91



SECRETARIA
DE SEGURANÇA



SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SERVIÇOS DIVERSOS

CONTRATO 03/SESEG/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 91
(NOVENTA E UM) APARELHOS DE AR
CONDICIONADO TIPO SPLIT (NOVOS) E
11 (ONZE) APARELHOS DE AR
CONDICIONADO TIPO BI-SPLIT (NOVOS)
COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA FIRMADO ENTRE
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA E A EMPRESA CLIMA'
AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, Edifício D. Pedro II, 4º andar,
Centro/RJ, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.498.725/0001-
00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Subsecretária
de Gestão Estratégica, SUSY DAS GRAÇAS ALMEIDA AVELLAR, matrícula 931.293-
5, carteira de identidade nº 47740295, expedida pela SSP, CPF 623.498.137-20 e a
empresa CLIMA' AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, situada na Rua Maria Rodrigues, nº 138, Bairro Olaria,
Cidade do Rio de Janeiro, RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.328.587/0001-01, daqui
por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por THIAGO MENEZES
SANTA, cédula de identidade nº 0116345943, expedida pela DIC-R, residente e
domiciliado na Rua Maria Rodrigues, nº 138, Olaria, Cidade do Rio de Janeiro, RJ,
resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de locação de 91
(noventa e um) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT (novos) e 11 (onze) aparelhos
de ar condicionado tipo BI-SPLIT (novos) com instalação, manutenção preventiva,
corretiva e assistência técnica, com fundamento no processo administrativo nº E-
09/0055/0004/2009, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

Handwritten signature and initials, including a circled mark and the number 92.

1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de aparelhos de ar condicionado, tipo split e bi-split, com o fornecimento materiais e serviços necessários para instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o que determina o artigo 57 da Lei 8.666/93, no total de 91 (noventa e um) aparelhos de ar condicionado, tipo split e 11 (onze) aparelhos de ar condicionado tipo bi-Split, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo II) e no termo de referência (Anexo VI).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

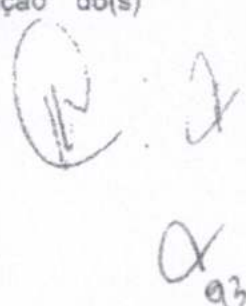
PARÁGRAFO 1º - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

PARÁGRAFO 2º - O presente contrato poderá ser rescindido tão logo esteja terminado o as instalações da Cidade da Polícia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- e) restituir os equipamentos locados à **CONTRATADA**, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal dos mesmos, independente de notificação, no prazo de até 10 (dez) dias após a data de término, rescisão ou resilição do presente contrato, sob a pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 1% sobre o respectivo valor da(s) locação do(s) equipamento(s) no contrato em questão, por dia de atraso na devolução.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas da atividade e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito a regular execução dos serviços;
- h) fornecer quaisquer peças originais e materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos;
- i) atender as chamadas técnicas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após feita a solicitação e substituir o aparelho em 48 (quarenta e oito) hora se necessário no endereço de locação ou seja Rua Leopoldo, 351 - Andaraí - RJ;
- j) fornecer e instalar 102 (cento e dois) aparelhos de ar condicionado tipo split novos;
- k) fornecer e instalar todas as tubulações de cobre e conexões com o respectivo isolamento entre o condensador e o evaporador;
- l) fornecer e instalar todos os materiais elétricos de ligação entre o condensador e o evaporador;
- m) providenciar os serviços relativos a carpinteiro, vidraceiro, pedreiro e pintor na suportação dos aparelhos de ar condicionado tipo split na passagem das tubulações de cobre e elétrica entre condensador e evaporador fornecendo mão de obra e materiais de recomposição;
- n) providenciar o dreno dos 102 (cento e dois) aparelhos de ar condicionado tipo split (unidades evaporadoras) com o fornecimento de materiais e mão de obra;
- o) providenciar todos os transportes verticais e horizontais no local das instalações (locação);
- p) Serão de inteira responsabilidade da contratada as manutenções mensais, inclusive recargas de gás;
- q) atender os eventuais defeitos apresentados por qualquer aparelho de ar condicionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- r) retirar e transportar os equipamentos até a oficina da CONTRATADA, o que somente poderá ser feito mediante autorização por escrito pela Coordenação do prédio - 2ª a 6ª feira no horário comercial.
- s) manter escritório comercial (matriz ou filial) na cidade do Rio de Janeiro (capital) ou regiões metropolitanas do Estado do Rio de Janeiro, visando o atendimento da

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência Técnica nos prazos estabelecidos no Termo de Referência que faz parte integrante do presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços caberá ao representante da Administração especialmente designado pela autoridade superior competente, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, a CONTRATADA é responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, a cada três meses, prova de que:

(M.A)
95

- a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2009, assim classificados:

FONTE: 12

PROGRAMA DE TRABALHO: 2601.061810147.2326

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.14

CLÁUSULA OITAVA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais), sendo R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) relativo ao serviço de instalação com fornecimento de Materiais Elétricos e R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais) relativo a Locação dos equipamentos com manutenção preventiva e corretiva e assistência Técnica.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através dos Servidores Públicos lotados no Serviço de Material/DGAF/PCERJ e Superintendência de Infra-Estrutura da SESEG, Srs. **ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA JÚNIOR**, Comissário de Polícia, matrícula 171.407-0 e **CARLOS ALBERTO ALVES PONTES**, matrícula 175.321-9, respectivamente, aos quais incumbirão a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

(Handwritten initials and signature)

96

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 120 (cento e vinte) horas após a entrega do serviço;
- **DEFINITIVAMENTE**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotado pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados imprescindíveis ao desempenho da sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais), sendo R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) relativo ao serviço de instalação com fornecimento de Materiais Elétricos e R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais) relativo a Locação dos equipamentos com manutenção preventiva e corretiva e assistência Técnica, sendo efetuado diretamente na conta corrente nº 27116-9 agência 5656, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Itaú.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota fiscal para pagamento a Superintendência de Infraestrutura, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, Edifício D. Pedro II, 4º andar, sala 456, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por servidor que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato.

[Handwritten signatures and initials]
97

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPC/Fipe (Índice de Preços ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma garantia, na modalidade Carta de Fiança relativa a 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.



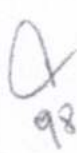
PARÁGRAFO ÚNICO - As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

 

98

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da defesa, as seguintes penalidades responsabilidades civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

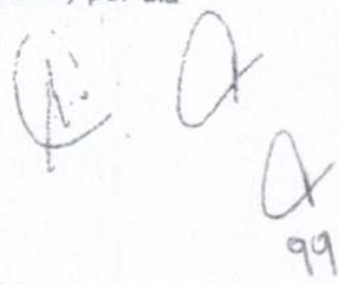
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea "b" desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia


99

útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Exmo. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalidade no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

(11)
A
A
300

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

(Handwritten marks and initials)

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS DOCUMENTOS E QUITAÇÕES


A CONTRATADA e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive as concernentes à regularidade de tributos municipais, estaduais e federais, bem como ônus previdenciários.

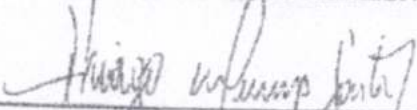
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 09 de MARÇO de 2009.


SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
SUSY DAS GRAÇAS ALMEIDA AVELLAR


CLIMA' AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO
E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
THIAGO MENEZES SANTA


TESTEMUNHA

CPF 805.574.0-7-74


TESTEMUNHA

CPF 1.05.710



GOVERNO DO
**Rio de
Janeiro**

SECRETARIA
DE SEGURANÇA

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de aparelhos de ar condicionado, tipo split e bi-split, com o fornecimento materiais e serviços necessários para instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o que determina o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido tão logo sejam concluídas as instalações Cidade da Polícia, no total de 91 (noventa e um) aparelhos de ar condicionado tipo split e 11 (onze) aparelhos de ar condicionado tipo bi-split, sendo distribuídos nos andares do prédio situado à Rua Leopoldo, nº 351 - Andaraí - Rio de Janeiro/ incluindo a Prestação de Serviço de Instalação com fornecimento de materiais elétricos, tais como: quadros a de distribuição com disjuntores e barramentos na subestação e nos andares, cabos de alimentação, cabinhos, eletrodutos, canaletas, curvas, conduítes e quaisquer outros materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos desde o ponto de força na subestação até os aparelhos de ar condicionado.

| APARELHO/CAPACIDADE | TÉRREO | 1º ANDAR | 2º ANDAR | 3º ANDAR | 4º ANDAR | 5º ANDAR | TOTAL DE EQUIP. |
|---------------------------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|
| 2X12.000 - BI-SPLIT | 00 | 03 | 02 | 03 | 03 | 00 | 11 |
| 7.000 - SPLIT | 00 | 00 | 02 | 00 | 00 | 00 | 2 |
| 12.000 - SPLIT | 00 | 01 | 05 | 04 | 02 | 09 | 21 |
| 18.000 - SPLIT | 00 | 02 | 03 | 05 | 08 | 00 | 18 |
| 24.000 - SPLIT | 00 | 01 | 02 | 06 | 04 | 01 | 14 |
| 30.000 - SPLIT | 03 | 01 | 05 | 03 | 05 | 00 | 17 |
| 36.000 - SPLIT | 00 | 03 | 04 | 01 | 01 | 01 | 10 |
| 48.000 - SPLIT | 00 | 03 | 00 | 00 | 00 | 02 | 5 |
| 60.000 - SPLIT | 01 | 02 | 00 | 01 | 00 | 00 | 4 |
| TOTAL DE EQUIP. POR ANDAR | 4 | 16 | 23 | 23 | 23 | 13 | 102 |

A
103



GOVERNO DO
**Rio de
Janeiro**

SECRETARIA
DE SEGURANÇA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SERVIÇOS DIVERSOS

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/SESEG/2009, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E A EMPRESA CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n, Edifício D. Pedro II, 4º andar, Centro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Gestão Estratégica, HÉLIO PACHECO LEÃO, matrícula 954.694-6, carteira de identidade nº 3.220.710, expedida pela SSP/PR, CPF 504.172.159-91, e a empresa CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, situada na Rua Maria Rodrigues, nº 138, Bairro Olaria, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.328.587/0001-01, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por THIAGO MENEZES SANTA, portador da carteira de identidade nº 0116345943, expedida pelo DIC-R, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues, nº 138, Olaria, Rio de Janeiro - RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/SESEG/2009, com fundamento no Parágrafo Primeiro de sua Cláusula Segunda, bem como no artigo. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com autorização no processo administrativo nº E-09/0055/0004/09, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda, do Contrato 03/SESEG/2009, por um novo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente TERMO é de R\$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 40.800,00.

(quarenta mil e oitocentos reais), por conta do Programa de Trabalho 2133.06.122.0064.4087, Elemento de Despesa 3390.39.14, Fonte 10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato 03/SESEG/2009 poderá ser rescindido em duas hipóteses: 1ª) tão logo estejam concluídas as instalações da Cidade da Polícia; 2ª) no decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência da rescisão por quaisquer dos motivos acima citados, cessarão imediatamente os pagamentos das parcelas vincendas às quais o *caput* desta cláusula faz referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Após a assinatura, deverá o presente TERMO ser publicado no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo todos os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Principal, assinado em 09/03/2009 e em seu Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

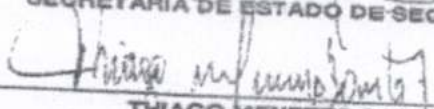
Deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, via original ou cópia autenticada do presente Termo Aditivo, no prazo determinado pela Deliberação TCE/RJ nº 244/2007.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento na melhor forma da Lei, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas que o subscrevem.

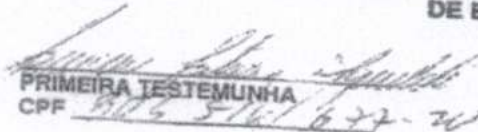
Rio de Janeiro, 04 de março de 2011.



HELIO PACHECO LEAO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA



THIAGO MENEZES SANTA
CLIMA' AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP



PRIMEIRA TESTEMUNHA

CPF 506.516.162-20



SEGUNDA TESTEMUNHA

CPF 311.122.287-24

